



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Segunda-feira, 29 de março de 2021

Ano V | Edição nº 926A

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 46.596.151/0001-55  
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro  
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

**Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 51.359.818/0001-36  
Praça João Fossalussa, 867  
Telefone: (17) 3279-3999

**DAEMO Ambiental**  
CNPJ 46.933.016/0001-58  
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo  
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

**Prodem Olímpia**  
CNPJ 51.346.617/0001-02  
Av. Aurora Forti Neves, 450-A  
Telefone: (17) 3281-6025

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV**  
CNJP05.009.757/0001-60  
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro  
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 29 de março de 2021

Ano V | Edição nº 926A

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO N.º 8.056, DE 29 DE MARÇO DE 2021

*Dispõe sobre extensão da medida de quarentena de que trata o Plano São Paulo, e dá outras providências.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no Decreto n.º 65.596/2021, do Governador do Estado, que dispõe sobre o Plano São Paulo;

Considerando o anúncio na coletiva de imprensa do Governo do Estado, realizada no dia 26 de março de 2021, onde ficou determinada a extensão das medidas emergenciais contidas no Plano São Paulo (quarentena), até 11 de abril de 2021,

#### DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogada a vigência da quarentena estipulada no artigo 1.º decreto municipal nº 8.052, de 19 de março de 2021, até o dia 11 de abril de 2021, conforme instituído no novo Decreto Estadual n.º 65.596, de 26 de março de 2021, mantida a classificação da fase emergencial que a região de Barretos se enquadra.

Art. 2.º O inciso XIX do artigo 2.º do Decreto Municipal 8.052, de 19 de março de 2021, recepcionará a seguinte alínea:

- a) (...);
- b) (...);
- c) (...);

d) as férias dos professores da rede municipal referentes ao período de julho 2021, terão 15 (quinze dias) antecipados para o presente momento, sendo de 29 de março de 2021 até 12 de abril de 2021.

Art. 3.º os imóveis locados, sublocados, emprestados,

ou utilizados para os fins de moradia de trabalhadores do seguimento da construção civil, trabalhos rurais, trabalhadores do seguimento industrial, ou qualquer outra área de ocupação laboral, deverão observar as seguintes regras:

- a) ocupação máxima de 1 pessoa a cada 9 (nove) metros quadrados do imóvel;
- b) uso obrigatório de máscaras por todos;
- c) utilização de álcool em gel 70% para os moradores em todas as dependências;
- d) disponibilização de espaço exclusivo para abrigo e utilização de forma separada para integrante/morador que eventualmente for contaminado.

Parágrafo Único. O responsável pela contratação dos trabalhadores e pela locação do imóvel para sua moradia, e que descumprir as regras estabelecidas no caput e alíneas do presente artigo, sofrerá as seguintes sanções:

- I – multa no valor de 20 UFESP's por integrante que desrespeitar o disposto neste Decreto, cujo valor será suportado pelo contratante;
- II) – multa em dobro na reincidência;
- III) – havendo nova reincidência, o imóvel será interditado.

Art. 4.º Ficam mantidas as regulamentações descritas nos Decretos em vigor no Município da Estância Turística de Olímpia, em especial: Decreto n.º 8.052, de 19 de março de 2021, e, 8.053, de 23 de março de 2021, relativas ao combate a COVID-19.

Art. 5.º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir das 00 horas do dia 29 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 29 de março de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Segunda-feira, 29 de março de 2021

Ano V | Edição nº 926A

Página 3 de 3

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 29 de março de 2021.

EDSON LOPES DA SILVA

Chefe do Setor de Normas